

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Lei nº 502/2014

Dispõe sobre a divulgação dos medicamentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município no site da prefeitura e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Nadson Roberto Sampaio Souza, Prefeito Municipal de Miguel Calmon, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica obrigatória a divulgação da relação dos medicamentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Miguel Calmon, Bahia, no site oficial da prefeitura na internet.

Parágrafo Único. A relação de que trata o caput deste artigo será acompanhada das informações quanto à disponibilidade ou não do medicamento em estoque da referida Secretaria.

Art. 2º. Cumpre ao Poder Executivo Municipal dar publicidade e conhecimento à população da referida determinação, bem como colocar aviso em destaque na página principal do site oficial da Prefeitura Municipal na internet.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam- as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miguel Calmon - BA, em 30 de dezembro de 2014.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA

Prefeito Municipal

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –
TELEFAX (074) 36272121
Miguel Calmon - Bahia*